

FICHA TÉCNICA – PAPEL SULFITE A4

Papel sulfite A4 (Branco e Reciclado)			
Critérios de sustentabilidade recomendados Requisitos mínimos a serem observados para assegurar o desempenho socioambiental do produto/serviço			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Observação dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal. *No caso do papel reciclado, o critério acima deve referir-se às aparas pré-consumo.	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O papel deve ser obrigatoriamente produzido com observância dos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar comprovação do atendimento, pelo fabricante, aos requisitos para obtenção de certificação de cadeia de custódia que ateste o manejo sustentável da exploração florestal (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT)”.	Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto; comprovação do atendimento aos requisitos relacionados à cadeia de custódia que comprove o manejo sustentável da exploração florestal, a partir de mecanismos de certificação e/ou rotulagem ambiental (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT), acompanhada se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do fabricante e/ou dos organismos certificadores para verificação da autenticidade e validade das informações. No recebimento do produto: verificação na embalagem do produto de informação relacionada a pelo menos uma das certificações e/ou sistemas de rotulagem ambiental (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT), acompanhada da verificação da autenticidade e validade das certificações nos sítios eletrônicos dos organismos certificadores.	NBR 14789:2012; NBR 14790:2014; NBR 16789:2014; NBR 17790:2014; Forest Stewardship Council (FSC) (https://br.fsc.org/pt-br); CERFLOR: Portaria Inmetro 512/2012 – Cadeia de Custódia; Portaria Inmetro 547/2012 – Manejo Florestal; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.
Método de branqueamento Livre de Cloro Elementar (ECF) ou Totalmente Livre de Cloro (TCF).	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O método de branqueamento do papel deve ser livre de cloro elementar ou totalmente livre de cloro”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá informar qual o fabricante da marca do papel a ser fornecido e	Fase de avaliação da Proposta: identificação do fabricante da marca do papel a ser fornecido e apresentação de ficha técnica do produto, com a discriminação das características técnicas do mesmo, comprovando que o método de branqueamento do papel é livre de cloro elementar ou totalmente livre de cloro, ou declaração de que tal informação	ABNT NBR ISO 14021:2017; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.

	apresentar ficha técnica discriminando as características técnicas do produto, incluindo o método de branqueamento utilizado, bem como indicar o endereço do sítio eletrônico do fabricante onde possam ser verificadas as informações relativas ao produto”.	encontra-se disponível na embalagem do produto. *Possibilidade de realização de diligência no sítio eletrônico do fabricante para confirmação da veracidade da informação. No recebimento do produto: identificação de logomarca relativa a rotulagem Tipo II (conforme ISO 14021) na embalagem do produto: EFC (Livre de Cloro Elementar) ou TCF (Totalmente Livre de Cloro) ou, no caso de a informação ter sido prestada por meio de ficha técnica do produto ou declaração, verificação se o produto entregue corresponde ao ofertado na Proposta.	
Emissões de compostos orgânicos halogenados / organoclorados (AOX) provenientes da produção da pasta de papel utilizada não podem exceder 0,25 kg/TSA (tonelada de celulose seca ao ar).	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O papel deverá ser produzido atendendo ao limite relativo às emissões de compostos orgânicos halogenados / organoclorados (AOX) de 0,25 kg/TSA”. Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar documento comprobatório (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante) de que o processo produtivo atende ao limite estabelecido para emissões de AOX ou que o processo produtivo não utiliza referidos compostos”.	Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante) relativo à observação do limite para emissões de AOX no processo produtivo, acompanhado, se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do fabricante para comprovação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	ISO 9562; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.
Critérios de sustentabilidade desejáveis			
Requisitos a serem observados de acordo com a capacidade de resposta do mercado, de forma gradual			
Requisitos de sustentabilidade	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Observação dos requisitos relacionados ao uso seguro e	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O papel deve ser produzido com	Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e	ISO 9562; ISO 8754;

<p>controlado de produtos químicos no processo de produção do papel. Apresentação de lista elaborada pelo fabricante dos produtos químicos utilizados na produção de polpa e de papel em conjunto com fichas de dados de segurança, incluindo a quantidade, função e os fornecedores dos seguintes produtos: cloro; etoxilatos de alquilfenol; monômeros residuais; tensoativos utilizados em formulações de descoloração; biocidas; corantes azoicos.</p>	<p>observância de requisitos relacionados ao uso seguro e controlado de produtos químicos no processo de produção. O fabricante deve disponibilizar lista dos produtos químicos utilizados na produção de polpa e de papel em conjunto com fichas de dados de segurança, incluindo a quantidade, função e os fornecedores dos seguintes produtos: cloro; etoxilatos de alquilfenol; monômeros residuais; tensoativos utilizados em formulações de descoloração; biocidas; corantes azoicos”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos relativos ao uso seguro e controlado de produtos químicos no processo de produção do papel (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.</p>	<p>apresentação de documento comprobatório relativo à observação dos requisitos relacionados ao uso seguro e controlado de produtos químicos no processo de produção do papel (declaração do fabricante, ou certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do fabricante para comprovação da veracidade das informações.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>OCDE 301; Diretiva 67/548/CEE/1967; Diretiva 1999/45/CEE/1999; Rótulo Ecológico da ABNT - PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.</p>
<p>Gestão de energia: fabricante deve possuir política, procedimentos ou programa visando à gestão eficiente de energia no processo produtivo (incluindo uso de eletricidade e de combustível).</p>	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O papel deve ser produzido com observância de um sistema eficaz de gestão de energia, incluindo o uso de eletricidade e o uso de combustível, que comprove a sua eficiência energética”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos relativos ao</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório relativo à observação dos requisitos relacionados ao sistema de gestão eficiente de energia no processo de produção do papel (certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou certificação conforme ABNT NBR 50001 ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante),</p>	<p>ISO 8754/2003; ISO/IEC CD 13273; ABNT NBR 50001; Rótulo Ecológico da ABNT – PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.</p>

	sistema de gestão de energia no processo de produção do papel (certificação ou laudo emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ou Rótulo Ecológico da ABNT, ou certificação conforme ABNT NBR 50001 ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.	acompanhado, se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do fabricante para comprovação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	
Requisitos obrigatórios			
Critérios a serem obrigatoriamente solicitados, com base na legislação nacional vigente			
Critérios/Requisitos	Forma de exigência no edital	Meios para verificação	Embasamento legal/técnico
Fabricante deve possuir cadastro válido no CTF-IBAMA.	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do produto deve possuir cadastro válido junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA”. Documentos relativos à Proposta: “O proponente deverá apresentar documento comprobatório do cadastro válido do fabricante do produto junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA”.	Fase de avaliação das propostas: Comprovante de cadastro válido do fabricante junto ao CTF-IBAMA. *Possibilidade de realização de diligência para confirmação da validade do cadastro no sítio eletrônico do IBAMA. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Instrução Normativa IBAMA 6/2013: Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais
Fabricante deve possuir estação de tratamento de água e de efluentes.	Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O papel deve ser produzido por fabricante que disponha de estação de tratamento de água e de efluentes, nos termos da legislação vigente”. Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento ao requisito relativo ao sistema de tratamento de água e de efluentes no processo de produção do papel (declaração do fabricante, ou licença de operação, ou indicação de meio para verificação da	Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório relativo ao sistema de tratamento de água e de efluentes do fabricante (declaração do fabricante, ou licença de operação, ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligência para comprovação da veracidade das informações. No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.	Lei Complementar 140/2011.

	informação no sítio eletrônico do fabricante)”.		
Gestão de resíduos: fabricante deve dispor de um sistema de gestão de resíduos e dos produtos residuais resultantes do processo produtivo.	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante do papel deve dispor de um sistema de gestão de resíduos e dos produtos residuais resultantes da produção e/ou de Plano de Gerenciamento de Resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória do atendimento ao requisito relativo ao sistema de gestão de resíduos no processo de produção (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante)”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: identificação do fabricante da marca do produto a ser fornecido e apresentação de documento comprobatório relativo ao sistema de gestão de resíduos do fabricante (declaração do fabricante, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos, ou Rótulo Ecológico da ABNT ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante), acompanhado, se necessário, da realização de diligência no sítio eletrônico do mesmo para comprovação da veracidade das informações.</p> <p>No recebimento do produto: Verificação se o produto fornecido corresponde ao ofertado na Proposta.</p>	<p>Lei Complementar 140/2011; Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS); Decreto Federal nº 7.404/2010 (Regulamento PNRS); Rótulo Ecológico da ABNT - PE-151.01 – Rótulo Ecológico para papel de cópia e para usos gráficos.</p>
Obrigatoriedade do fabricante e do fornecedor de garantir a segurança e a saúde do trabalhador, observando-se as convenções da OIT e OMS ratificadas pelo Brasil.	<p>Termo de referência – Especificação técnica do produto: “O fabricante e o fornecedor do papel devem obrigatoriamente atender ao disposto na Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)”.</p> <p>Documentos relativos à proposta: “O fornecedor deverá apresentar declaração, firmada pelo responsável legal da empresa, bem como declaração do fabricante do papel (ou indicação de meio para verificação da informação no sítio eletrônico do fabricante) de que ambos atendem ao disposto na Convenção nº 155 da OIT”.</p>	<p>Fase de avaliação das propostas: apresentação das declarações do fornecedor e do fabricante de que ambos atendem ao disposto na Convenção nº 155 da OIT, relativa à segurança e saúde dos trabalhadores, acompanhado, se necessário, da realização de diligências para confirmação da veracidade das informações.</p>	<p>Convenção nº 155 da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Decreto Legislativo nº 02/1992; Decreto nº 1.254/1994.</p>

RECOMENDAÇÕES

Uso do Produto

Orientação institucional para incentivar o consumo racional do papel, considerando o uso do Serviço Eletrônico Informatizado (SEI) e do Processo Judicial Eletrônico (PJe);
Recomendação institucional aos usuários para impressão no modo frente/verso;
Orientação para o descarte adequado via coleta seletiva, quando necessário;
Orientação quanto às condições necessárias no momento do descarte para viabilizar a reciclagem.

Destinação Final

Segregação na fonte pelo órgão gerador, tanto do papel como das embalagens, para encaminhamento posterior à coleta seletiva, se houver;
Reutilização como rascunho dos papeis descartados que possam ser reaproveitados;
Caso o município não possua coleta seletiva instituída, o órgão deverá fomentar programas internos de separação dos papeis, encaminhando-os para reciclagem.

Gerais

Considerar a possibilidade de incluir o fornecimento de papel nos contratos de serviços terceirizados de impressão corporativa (*outsourcing*);
Realizar pesquisa junto a fabricantes de papel que possuam outras composições e/ou que utilizem tecnologias inovadoras do ponto de vista socioambiental, a fim de aumentar a competitividade entre os fornecedores.